



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.463, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município de Mauá o "Dia dos Jovens Cristãos" a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.787/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia dos Jovens Cristãos" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro, podendo ser comemorado durante toda segunda quinzena do referido mês.

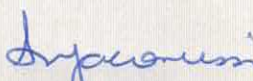
Art. 2º No Dia dos Jovens Cristãos serão realizadas campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de "sopão" à comunidade e campanhas de interesse público.

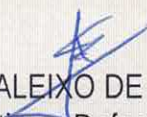
Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Mauá.

Art. 4º O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Município de Mauá, em 13 de março e 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ISRAEL ALEIXO DE MELO  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito